



120

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI N° 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º :- As rendas dos Matadouros, são constituídas das taxas pagas pela matança de todo gado Bovino, suíne e caprino, entregue ao consumo público e particular.

Artigo 2º :- As taxas serão arrecadadas de acordo com a tabela anexa, no ato da matança.

Artigo 3º :- Esta lei substitui e revoga o artigo 97 e seu § único do Título nº VIII e a Tabela nº 13 do Ato nº 3 de 10 de Janeiro de 1939 e demais disposições em contrário, entrando em vigor em 1º de Janeiro de 1949.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1948.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28/12/1948.

Publicada por afixação em local de costume em 28/12/1948.

Newton de Barros

SECRETÁRIO